



LEI Nº 4299, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2226, 01/07/2021.

“Institui o Festival do Queijo Cabacinha no Calendário Cultural do Município de Alto Araguaia-MT e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo Municipal
Odineia Mariana de Souza
Ricardo Barbosa dos Santos
Clodoaldo José Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alto Araguaia, o “Festival Municipal do Queijo Cabacinha”, a ser realizado, anualmente, ficando ao Executivo a definir uma data entre os dias 13 a 25 de junho.

Art. 2º O Festival Municipal do Queijo Cabacinha tem por objetivo propagar o queijo cabacinha, assim como estimular a sua produção.

Art. 3º Durante o Festival, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias, a fim de divulgar e fomentar a fabricação do queijo cabacinha.

Art. 4º São objetivos deste Festival, entre outros:

I – difundir o queijo cabacinha;

II – incentivar os produtores;

III – fomentar a comercialização do queijo cabacinha.

Art. 5º O Festival Municipal do Queijo Cabacinha será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 29 de junho de 2021

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal